

**LEI Nº 882/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Aumenta o valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passando o salário dos mesmos para o valor bruto de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Fica estabelecido o mês de janeiro como data base da categoria de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 26 de fevereiro de 2010.

MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA

- *Prefeita* -